



LEI MUNICIPAL N.º 1.753, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV, consoante art. 14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º O parcelamento autorizado na forma desta Lei e o respectivo termo de acordo de parcelamento ficam vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização que será fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Art. 3º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, além de multa moratória de 1,0% (um por cento), conforme demonstrativo de débitos.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplência as parcelas serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento até o mês do efetivo adimplemento, bem como, multa de 1,0% (um por cento).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487

Assinado de forma digital por JOSUE
MENDES DA SILVA:21211205487
Dados: 2026.02.11 11:29:16 -03'00'

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, N°21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.091.494/0001-10 Número do acordo: 01162/2025 Data de consolidação do: 23/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Agrestina / PE Data de assinatura do Termo: 23/12/2025
Título TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - APORTE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.669/2024 Data de vencimento da 1ª: 10/01/2026
Lei autorizativa do: LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 11/2025 Final: 11/2025 Quantidade de Parcelas: 60

Valor original: 888.021,33 Valor Consolidado: 896.901,54

Valor da parcela na data de consolidação: 14.948,36

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2025	888.021,33	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,21	896.901,54
13/2025	0,00		0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	888.021,33			0,00		0,00	8.880,21	896.901,54

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
21211205487	JOSUE MENDES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025 17:29:06
38162369449	Roberto Marcelo Borba Alves	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:39:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 17:29:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2199189&crc=F033F756>, informando o código verificador: 2199189 e código CRC: F033F756.



LEI MUNICIPAL N.º 1.753, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.753, de 11 de fevereiro de 2026**, que **“Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.”**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487
Assinado de forma digital por
JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487
Dados: 2026.02.11 11:29:43 -03'00'

JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 11 de fevereiro de 2026.

Ofício GP nº. 031/2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
77108/2026 nº 045
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.753, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	"Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências."

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487

Assinado de forma digital por JOSUE
MENDES DA SILVA:21211205487
Dados: 2026.02.11 11:31:07 -03'00'

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

